



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Casa Flávio Pessoa Guerra

Machados - PE

PARECER CONTÁBIL

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Machados - PE

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por V.Exa., a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, nos termos das normas, especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, asseverando-lhe que:

- A. Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- B. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000 – Poder Legislativo

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Saliento, todavia, que conforme consta do Termo de Referência, pelo fato de o referido procedimento ser processado pela forma de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de Dotação Orçamentária antes do contrato. Neste sentido reza o §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013. *In verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Machados - PE, 12 de maio de 2023.

Fernanda Lima de Oliveira
FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
Tesoureira